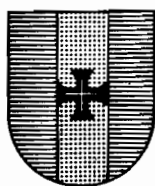


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 176

Terça-feira, 17 de Outubro de 1989

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1544/89:**

Concede um apoio financeiro à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 22 319 623\$.

**Resolução n.º 1545/89:**

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 7 500 000\$.

**Resolução n.º 1546/89:**

Autoriza a dedução aos duodécimos das transferências correntes e de capital de Outubro de 1989, do Fundo de Equilíbrio Financeiro.

**Resolução n.º 1547/89:**

Autoriza a distribuição da importância de 82 882 224\$50 pelos municípios.

**Resolução n.º 1548/89:**

Autoriza a distribuição da importância de 55 255 151\$50 pelos municípios.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1544/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de 22 319 623\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra: «E.M. entre a E.R. 101 (Calçada) e o Miradouro, por Pereirinha e Jangão», incluída na proposta O.I.D. da Região Autónoma da Madeira para o período de 89/97.

A referida importância tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivi-

são 00, Classificação Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 1545/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente a importância de 7 500 000\$00, a título de comparticipação financeira por conta de encargos assumidos com a execução do Plano de Investimentos.

A referida importância tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 1546/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1989, resolveu:

a) Autorizar a Vice-Presidência e Coordenação Económica a deduzir aos duodécimos das transferências correntes e de capital, de Outubro de 1989, do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei 1/87, de 6 de Janeiro, o montante de juros no valor de 4 846 765\$00, com vencimento a 20 de Outubro do corrente ano, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, celebrado entre a Caixa Económica do Funchal/

/Banco Internacional do Funchal, SA, e alguns Municípios da Região, nos termos do quadro seguinte:

### Resolução n.º 1547/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1989, resolveu:

Fazer a distribuição de 82 882 224\$50 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Outubro de 1989, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Outubro de 1989, inerentes aos contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 08, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências Correntes do Orçamento Regional).

DESCRIÇÃO	Transferências Correntes	Transferências de Capital	TOTAL
Calheta	125 204\$00	83 469\$00	208 673\$00
Machico	718 669\$50	521 112\$50	1 302 782\$00
Porto Moniz	59 030\$50	39 353\$50	98 384\$00
Ribeira Brava	470 236\$00	313 490\$00	783 726\$00
Santa Cruz	352 816\$50	235 210\$50	588 027\$00
Santana	509 112\$00	339 403\$00	848 520\$00
S. Vicente	609 992\$00	406 661\$00	1 016 653\$00
<i>Total</i>	2 908 060\$50	1 938 704\$50	4 846 765\$00

b) As importâncias referidas serão pagas nos termos das dotações orçamentais 03.80.08.00 e 03.80.09.00, respectivamente, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo, *Miguel José Luís de Sousa*.

### FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

DUODÉCIMO DO MÊS DE OUTUBRO DE 1989

#### TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Municípios	Transferências/Deduções	Duodécimo/Transferências Correntes	Protocolo Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente
CALHETA		6 165 011\$00	125 204\$00	6 039 807\$00
CÂMARA DE LOBOS		9 806 772\$00	—	9 806 772\$00
FUNCHAL		30 615 481\$00	—	30 615 481\$00
MACHICO		3 874 910\$00	781 669\$50	3 093 240\$50
PONTA DO SOL		6 024 000\$00	—	6 024 000\$00
PORTO MONIZ		4 707 420\$00	59 030\$50	4 648 389\$50
PORTO SANTO		5 217 000\$00	—	5 217 000\$00
RIBEIRA BRAVA		4 919 986\$00	470 236\$00	4 449 750\$00
SANTA CRUZ		7 483 864\$00	352 816\$50	7 131 047\$50
SANTANA		5 507 953\$00	509 112\$00	4 998 841\$00
S. VICENTE		1 467 888\$00	609 992\$00	857 896\$00
<b>TOTAL</b>		<b>85 790 285\$00</b>	<b>2 908 060\$50</b>	<b>82 882 224\$50</b>

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 1548/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1989, resolveu:

Fazer a distribuição de 55 255 151\$50 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Outubro de 1989, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das

importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Outubro de 1989, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 09, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO**

DUODÉCIMO DO MÊS DE OUTUBRO DE 1989

## TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências/Deduções Municípios	Duodécimo/Transferências de Capital	Protocolo Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente
CALHETA	4 110 007\$00	83 469\$00	4 026 538\$00
CÂMARA DE LOBOS	6 537 848\$00	—	6 537 848\$00
FUNCHAL	20 409 987\$00	—	20 409 987\$00
MACHICO	2 583 274\$00	521 112\$50	2 062 161\$00
PONTA DO SOL	4 016 000\$00	—	4 016 000\$00
PORTO MONIZ	3 137 947\$00	39 353\$50	3 098 593\$50
PORTO SANTO	3 478 000\$00	—	3 478 000\$00
RIBEIRA BRAVA	3 279 991\$00	313 490\$00	2 966 501\$00
SANTA CRUZ	4 989 242\$00	235 210\$50	4 754 031\$50
SANTANA	3 672 636\$00	339 408\$00	3 333 228\$00
S. VICENTE	978 924\$00	406 661\$00	572 263\$00
TOTAL	57 193 856\$00	1 938 704\$50	55 255 151\$50

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo, *Miguel José Luis de Sousa*.

## Preço deste número: 18\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	<b>A S S I N A T U R A S</b>		«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».		
	Completa ... (Ano)	4 000\$00		(Semestre) ... ..	2 000\$00
	1.ª Série ...	1 800\$00		»	900\$00
	2.ª Série ...	1 800\$00		»	900\$00
	3.ª Série ...	1 800\$00		»	900\$00
	Duas Séries .	3 600\$00		»	1 800\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)					